



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 0127/2021
Servidor (a) _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme descrição do Lote Único abaixo discriminado:

Item	Descrição	Apres.	Qtd.
1	Papel higiênico interfolhado , Classe 1, primeira qualidade, folha dupla, gofrado, 100% biodegradável, na cor branca, fragrância neutro, composto de 100% de celulose virgem, dimensão aproximada da folha 11 cm x 21 cm, gramatura de 31,2g/m ² , caixa com 8.000 folhas em pacotes de 250 folhas cada	CX	200
2	Papel toalha simples interfolhas , 2 dobras, cor branca, dimensão aproximada da folha 23 x 23 cm, matéria prima 100% celulose virgem, alvo gofrado, caixa com 5000 folhas em pacotes de 250 folhas cada	CX	450
3	Copo plástico descartável para água , material resistente em polipropileno, capacidade 200 ml , características adicionais: atóxico, de acordo com as normas ABNT NBR 14865, atualizada em junho de 2012, peso mínimo 1,80g, cor branca, Caixa com 2.500 unidades	CX	200
4	Copo plástico descartável para café , material resistente em polipropileno, capacidade 50 ml , características adicionais: atóxico, de acordo com as normas ABNT NBR 14865, atualizada em junho de 2012, peso mínimo 0,75g, cor branca, Caixa com 5.000 unidades	CX	28
5	Sabonete líquido para uso em dispenser com alto poder hidratante, fragrância erva doce. Caixa com 12 refis de 800 ml cada	CX	90
6	Álcool em gel para uso em dispenser, neutro, na cor branca, para higiene das mãos, que atenda aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde. Caixa com 12 refis de 800 ml cada	CX	50
7	Álcool em gel antisséptico para mãos 70% galão de 5 litros	UN	100



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 0127/2021
Servidor (a) _____

8	Dispenser para sabonete líquido/ álcool em gel na cor branca, plástico de alta resistência, fechamento adequado, com capacidade para refil entre 800ml e 1.000 ml	UN	35
9	Guardanapo de papel, sem perfume, de cor branca, com 50 folhas por pacote, folha simples, tamanho 23cm x 22cm	PCT	150
10	Prato descartável , plástico não tóxico, formato redondo, de cor branca, 10 unidades, 210mm	PCT	150
11	Colher plástica descartável , plástico não tóxico, de cor branca, com 50 unidades, para refeição	PCT	50
12	Garfo plástica descartável , plástico não tóxico, de cor branca, com 50 unidades, para refeição	PCT	50
13	Faca plástica descartável , plástico não tóxico, de cor branca, com 50 unidades, para refeição	PCT	50
14	Mexedor de café descartável , material plástico não tóxico, de cor transparente, medindo aproximadamente 87 mm, pacote com 100 unidades	PCT	50

II- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência, para uso contínuo e utilização nas dependências da Câmara Municipal.

III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

IV - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência e será recebido pela Seção de Almoxarifado na sede da Câmara Municipal de Osasco.

4.2. O compromisso de entrega dos materiais estará caracterizado mediante envio de pedido parcial via e-mail, expedido pela Administração da Câmara.

4.3. A Seção de Almoxarifado enviará a Administração uma solicitação com o pedido dos materiais registrados na presente Ata, contendo: número da ata, número dos autos em que foi processada a Ata, especificação, quantidade do produto a ser fornecido e prazo de entrega, nome e carimbo do responsável pela seção.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 0127/2021
Servidor (a) _____

4.4. A Seção de Almoxarifado irá informar os dias, horários e quantidades em que deverão ser entregues os materiais indicados no Pedido parcial.

4.4.1. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos parciais efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O prazo de entrega dos materiais especificados deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação emitido pela Seção de Almoxarifado na sede da Câmara Municipal, sito a Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905.

4.5.1. Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer à especificação constante deste Anexo I e na proposta da licitante vencedora.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que previamente comunicado à Administração;

4.7. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor responsável, uma vez verificada a qualidade e a quantidade dos materiais.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. A entrega dos materiais será comprovada da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.10. Correrão por conta da Detentora todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos materiais requisitados.

4.11. Os materiais devem ser entregues por especificação, e com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

V – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 0127/2021
Servidor (a) _____

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 0127/2021
Servidor (a) _____

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do edital.

Osasco, 23 de junho de 2021.

DR. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS